



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**I TERMO ADITIVO AO ACORDO DE
COOPERAÇÃO Nº 2195/2018, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE SANTA CATARINA – JUCESC
E TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 12ª REGIÃO**

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, inscrita no CNPJ sob nº 83.565.648/0001-32, com sede na Avenida Rio Branco, nº 387, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada **JUCESC**, representada neste ato pelo seu Presidente, Senhor **Gerson Antonio Basso**, CPF nº 298.689.989-72 e Carteira de Identidade nº 1.161.259 expedida pela SSP/SC, e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, com sede na Rua Esteves Júnior, 395, Centro – Florianópolis/SC, neste ato representado pela sua Desembargadora Presidente, Senhora **Mari Eleda Migliorini**, CPF nº 090.445.888-18 e carteira de identidade nº 4.172.860-2 SESP/SC, , **resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO** observados os preceitos do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da cláusula décima segunda do Acordo de Cooperação nº 2195/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

Alteração da Cláusula Quarta

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2019 e término em 31/12/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, estando limitada a vigência total do contrato ora aditado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA HOMOLOGAÇÃO

A publicação resumida do presente aditivo será providenciada pela **JUCESC**, no Diário Oficial do Estado, e pelo TRT12ª no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições firmadas, nos termos do Acordo de Cooperação n.º 2195/2018, ora aditado, que não foram expressamente alteradas por este termo.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente convênio na presença das testemunhas abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Florianópolis/SC, 13 de dezembro de 2018.

Gerson Antonio Basso
Presidente da JUCESC

Mari Eleda Migliorini
Desembargadora Presidente do Trinunal Regional do
Trabaho 12ª Região

TESTEMUNHAS:

NOME: **Sheila Belli**
CPF: Analista Judiciário
Matrícula 2799
CPF/MF 811.630.109-87

NOME: **Sarimon C. D. Faísca**
CPF: 047.017.429-37